

# DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇATUBA**

Sexta-feira, 29 de outubro de 2021    Ano II | Edição 384



**Com a escola fechada, a merenda  
vai ser na sua casa.**

[aracatuba.sp.gov.br/merendadolar](http://aracatuba.sp.gov.br/merendadolar)



**TÁ COM SINTOMAS DE GRIPE  
E ACHA QUE É CORONAVÍRUS?**

Ligue pro **ALÔ SAÚDE ARAÇATUBA**

**0800 770 5816**



# SUMÁRIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sexta-feira, 29 de outubro de 2021    Ano II | Edição 384

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>3</b>
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Secretaria Municipal de Saúde	4
Atos Administrativos	4
Editais de notificação	4
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>4</b>
Atos Legislativos	4
Atos	4
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Outros Atos	4

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO N.º 21.985 – DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

*“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.692.992,81 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos)”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA EM EXERCÍCIO,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pelo art. 8.º, inciso III da Lei Municipal n.º 8.316/20,

**D E C R E T A:**

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.692.992,81 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos) destinado a atender insuficiência das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

0459 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro 28.112,77

Total do Órgão 28.112,77

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0762 - 510.0000 - 3.3.90.32.01 - Material de Distribuição Gratuita 136.500,00

0823 - 500.0116 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente 20.000,00

0838 - 500.0113 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente 80.000,00

0893 - 312.5051 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 25.000,00

0911 - 312.5051 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 15.000,00

0921 - 312.5051 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente 12.900,00

0948 - 312.5051 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 20.000,00

Total do Órgão 309.400,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1055 - 800.0006 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente 86.400,00

1203 - 300.0088 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 200.000,00

1204 - 301.0001 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 63.600,00

Total do Órgão 350.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1271 - 220.0000 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 42.202,60

1274 - 282.0001 - 3.3.90.32.01 - Material de Distribuição Gratuita 534.257,88

1291 - 212.0000 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 39.802,63

1294 - 280.0001 - 3.3.90.32.01 - Material de Distribuição Gratuita 134.716,93

1313 - 281.0001 - 3.3.90.32.01 - Material de Distribuição Gratuita 234.500,00

1412 - 220.0000 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 20.000,00

Total do Órgão 1.005.480,04

Total da Suplementação 1.692.992,81

Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

0250 - 110.0000 - 3.3.90.40.01 - Serviços de Tecnologia da Informação 28.112,77

Total do Órgão 28.112,77

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

0462 - 100.0059 - 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiro 100.000,00

0465 - 100.0059 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro 50.000,00

Total do Órgão 150.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

0600 - 100.0060 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro 50.000,00

0605 - 100.0060 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente 150.000,00

Total do Órgão 200.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0815 - 510.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro 136.500,00

0817 - 511.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro 20.000,00

0835 - 500.0113 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro 80.000,00

0900 - 312.5051 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro 25.000,00

0917 - 312.5051 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro 27.900,00

0952 - 312.5051 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro 20.000,00

Total do Órgão 309.400,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1256 - 282.0001 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 134.716,93

1256 - 220.0009 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 469.257,88

1259 - 210.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 42.202,60

1261 - 280.0001 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 65.000,00

1262 - 220.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 39.802,63

1264 - 282.0001 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 234.500,00

1290 - 212.0000 - 3.3.90.14.01 - Diárias - Civil 5.000,00

1309 - 213.0000 - 3.3.90.14.01 - Diárias - Civil 5.000,00

1429 - 220.0000 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 5.000,00

1437 - 213.0000 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 5.000,00

Total do Órgão 1.005.480,04

Total da Anulação 1.692.992,81

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em conformidade com o presente Decreto, em atendimento ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 28 de outubro de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

EDNA FLOR

Prefeita Municipal em Exercício

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

## Secretaria Municipal de Saúde

### Atos Administrativos

### Editais de notificação

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

#### QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

A Secretária Municipal de Saúde de Araçatuba – SP, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.625 de 17 de março de 2014 e o Decreto Municipal nº 17.357 de 18 de março de 2014, seguindo o parecer da Comissão Especial de Apoio designada pela Portaria GP nº 144 de 27/08/2019, que analisou os documentos apresentados pela Entidade denominada ACENI – INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E EDUCAÇÃO, CNPJ 01.476.404/0001-19, com sede na Rua Maranhão, 594, fundos, centro, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, CEP: 26.285-010, interessada na qualificação como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, cujas atividades sejam dirigidas a Saúde, comunica a todos os interessados que decidiu pelo DEFERIMENTO do pedido, em razão do cumprimento das exigências legais previstas na Lei Municipal 7.625/2014 e no Decreto Municipal nº 17.357/2014.

Araçatuba, 28 de outubro de 2021.

CARMEM SILVIA GUARIENTE

Secretária Municipal de Saúde

## PODER LEGISLATIVO

### Atos Legislativos

### Atos

#### ATO N.º 25, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

( Da Presidência )

ALCEU BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 1.632, de 10 de dezembro de 2007 (Regimento Interno), art. 29, II, “a”, 1, faz baixar o seguinte ATO:

Art 1.º Ficam nomeados, à vista do Processo n.º 9.556/2021, e de acordo com o art. 28 da Lei Orgânica do Município, e

art. 78 da Resolução n.º 1.632, de 10 de dezembro de 2007 (Regimento Interno), os Vereadores ANTÔNIO EDWALDO DUNGA COSTA (DEM), CORONEL GUIMARÃES (PSL), EVANDRO MOLINA (PP), REGININHA (AVANTE) e NELSON BOMBEIRO (PV), para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito n.º 1/2021, constituída com a finalidade de investigar a aplicação dos recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Araçatuba para a Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, desde o início da pandemia da Covid-19 até a presente data, com prazo inicial de 90 (noventa) dias para concluírem seus trabalhos e apresentarem relatório final, na forma regimental.

Art. 2.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato da Presidência n.º 24, de 26 de outubro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 28 DE OUTUBRO DE 2021

Alceu Batista de Almeida Júnior

Presidente

Antônio Lourenço Leal

Secretário-Diretor Geral

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### Aviso de Abertura de Licitação Edital Resumido

Processo Licitatório n.º 013/2021 – Pregão Presencial n.º 005/2021

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor multiuso tipo utilitário minivan, novo, zero quilômetro, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

Data e horário de abertura dos envelopes: 17 de novembro de 2021 às 9h (horário de Brasília)

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araçatuba

Endereço: Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro

Informações e edital na íntegra: Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Telefones: (18) 3636-5074 – (18) 3636-5053 – “Site”: [www.camaraaracatuba.com.br](http://www.camaraaracatuba.com.br)

Araçatuba, 28 de outubro de 2021.

Alceu Batista de Almeida Junior

Presidente

## Outros Atos

#### REQUERIMENTO N.º 453/2021 (Processo n.º 10.994/2021)

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que a Fundação Educacional Araçatuba – FEA e, por conseguinte, a mantida Faculdade da Fundação

Educacional Araçatuba – FAC/FEA, integram a Administração Indireta, ambas se submetem parcialmente ao regime jurídico administrativo, devendo observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além das normas internas que regem a instituição;

considerando que o regime jurídico administrativo e as normas internas que regem a instituição devem nortear a prática de atos dos administradores da Fundação Educacional Araçatuba – FEA e, por conseguinte, da mantida Faculdade da Fundação Educacional Araçatuba – FAC/FEA;

considerando que nos últimos anos tais princípios constitucionais e normas internas foram totalmente preteridos pelos administradores da Fundação, ocasionando um cenário de beligerância que se instalou no âmbito da FEA e vem em crescente escalada prejudicando o bom funcionamento da Fundação e da Faculdade mantida;

considerando que o antigo gestor foi afastado de sua função por improbidade administrativa, por força de r. decisão de fls. 608/609 proferida nos autos da Ação de Improbidade Administrativa n.º 1003279-80.2020.8.26.0032, confirmada por v. Acórdão proferido no AI n.º 2067236-37.2020.8.26.0000;

considerando que recebemos um ofício no qual a Presidente e a Diretora Pedagógica fazem graves denúncias sobre o antigo gestor, que ainda é membro do Conselhos de Curadores da FEA e que, segundo as denunciantes, vem manipulando a funcionalidade da instituição;

considerando que a manipulação da funcionalidade da Fundação vem obstando as atividades pedagógicas da mantida Faculdade da Fundação Educacional Araçatuba – FAC/FEA, e deu razão aos processos n.ºs 1007799-49.2021.8.26.0032, 1012124-67.2021.8.26.0032 e 1010181-15.2021.8.26.0032, nos quais a Fundação Educacional Araçatuba – FAC/FEA foi sucumbente quanto aos pedidos feitos;

considerando que nos processos 1007799-49.2021.8.26.0032, 1012124-67.2021.8.26.0032 e 1010181-15.2021.8.26.0032, e nos recursos derivados, quais sejam, AI n.º 2138852-38.2021.8.26.0000 e AI n.º 2164859-67.2021.8.26.0000, a Fundação Educacional Araçatuba – FEA não alcançou as benesses da justiça gratuita, tendo que arcar com as custas processuais e, conseqüentemente, com os honorários sucumbenciais, gerando prejuízos ao erário da instituição;

considerando que a Fundação Educacional Araçatuba – FEA enfrenta seríssimos problemas financeiros, o que tem ocasionado o atraso do pagamento dos funcionários da mantida Faculdade da Fundação Educacional Araçatuba – FAC/FEA;

considerando que os indícios da má gestão têm colocado em risco a existência da Fundação, e que essa condição traz um cenário precário para alunos e profissionais contratados da instituição;

considerando que a Fundação Educacional Araçatuba – FEA foi criada pela Lei Municipal n.º 1.306, de 27 de

março de 1967, para atender à demanda social existente na cidade de Araçatuba; que, em 1989, a Faculdade da Fundação Educacional Araçatuba – FAC/FEA passou a funcionar efetivamente; e que a mesma possui vínculo com a Administração Pública.

REQUEREMOS, com fundamento no art. 9.º da Lei Orgânica do Município e no art. 78 da Resolução n.º 1.632, de 2007, Regimento Interno, a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), com prazo de duração de noventa dias, a fim de investigar a aplicação dos recursos financeiros movimentados pela FAC/FEA, conforme o exposto no ofício assinado pela Associação dos Funcionários da Fundação Educacional Araçatuba – AFFEA e da Diretora Pedagógica da FAC/FEA, em anexo.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2021.

Autores: Vereadores Wesley da Dialogue (Podemos), Arnaldinho (Cidadania) e Nelsinho Bombeiro (PV)

Subscritores: Vereadores Maurício Bem Estar (PP) e Regininha (Avante).